



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Gov Magalhães Barata, 376 - Bairro São Bráz - CEP 66040-170 - Belém - PA - http://www.museu-goeldi.br

COMUNICADO - MPEG/MPEG COADM/MPEG SEGEP

4º COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL № 2/2021/SEI-MPEG

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, por meio do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP, torna público o resultado da análise dos recursos ao resultado provisório da primeira fase do processo seletivo.

CANDIDATO (A): RG 77***70

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste edital, na qual o candidato deverá anexar cópia do histórico escolar atualizado e da documentação comprobatória dos itens curriculares, conforme ANEXO III deste edital.
- 4.4. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição e o envio de toda documentação comprobatória, conforme estabelecido no item 4.2 deste edital.
- 10.1. Será motivo para eliminação do candidato do processo seletivo as seguintes ocorrências:
- 10.1.1. Apresentar documentação incompleta que inviabilize a homologação da inscrição.

A candidata não encaminhou ficha de inscrição e anexou um documento incompleto, sem identificação, como histórico escolar.

CANDIDATO (A): CPF 952*****15

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.3. Não possuir bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.

A candidata solicitou reconsideração manifestando a intenção de se desvincular da bolsa que possui, porém somente essa sua intenção não atende o requisito, supracitado, para participar do processo seletivo.

CANDIDATO (A): CPF 014*****51

RESPOSTA: INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.1. Ter cursado com aproveitamento o mínimo de 01 (um) ano ou 02 (dois) semestres letivos.

O candidato confirmou que está ativo e matriculado no segundo semestre do seu curso, o que não atende o requisito, supracitado, para participar do processo seletivo.

CANDIDATO (A): CPF 020*****24

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 10.1. Será motivo para eliminação do candidato do processo seletivo as seguintes ocorrências:
- 10.1.1. Apresentar documentação incompleta que inviabilize a homologação da inscrição.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste edital, na qual o candidato deverá anexar cópia do histórico escolar atualizado e da documentação comprobatória dos itens curriculares, conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2 A primeira fase será eliminatória e classificatória, realizada a partir da análise do histórico escolar e dos itens curriculares relacionados na ficha de inscrição, conforme comprovantes anexados na ficha de inscrição e critérios do ANEXO III deste edital.
- 3.1.3. Não possuir bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.

O candidato não anexou a sua ficha de inscrição o histórico escolar do curso de graduação relacionado à vaga de estágio pleiteada, conforme quadro do ANEXO I do edital. Assim, não foi possível realizar a análise do histórico escolar o que inviabilizou a homologação da inscrição pois não foi possível constatar se o candidato atendeu o requisito "3.1.1 Ter cursado com aproveitamento o mínimo de 01 (um) ano ou 02 (dois) semestres letivos."

Ademais, conforme documentação apresentada, o candidato possui vínculo de estágio ativo a data da inscrição na seleção deste Museu.

CANDIDATO (A): CPF 017*****25

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

10.2. As questões não previstas neste edital serão avaliadas pelo Serviço de Gestão de Pessoas.

O certificado de participação no evento "Cuidados na anestesia e cirurgia

para uma cesariana de sucesso", apresentado pela candidata não apresenta assinatura do emitente, nem qualquer outra forma de se verificar sua autenticidade, o que inviabilizou sua aceitação e por conseguinte a computação da pontuação.

Na declaração que a candidata é voluntária na clínica de animais silvestres e exóticos não foi possível constatar se a candidata possui o tempo mínimo de seis meses para adquirir a pontuação no item curricular experiência, pois a declaração não informa a data de início das atividades, declara somente o texto "...é voluntária e participa ativamente das atividades desenvolvidas no consultório...., há cerca de 6 meses,...", o que impossibilitou a confirmação do período mínimo de seis meses, uma vez que a expressão "há cerca de 6 meses " significa que "faz aproximadamente 6 meses".

Além disso, a declaração possui informações no mínimo contraditórias, pois a carga horária de trabalho voluntário totalizada pela candidata nesse período de "há cerca de 6 meses" é de 2.400 horas, o que daria mais de treze horas de trabalho diárias, sete dias por semana por um período aproximado de 180 dias, ou seja, este Serviço de Gestão de Pessoas considerou ser improvável tamanha carga horária ser realizada no período "há cerca de 6 meses".

CANDIDATO (A): CPF 008*****38

RESPOSTA: INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 10.1. Será motivo para eliminação do candidato do processo seletivo as seguintes ocorrências:
- 10.1.1. Apresentar documentação incompleta que inviabilize a homologação da inscrição.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste edital, na qual o candidato deverá anexar cópia do histórico escolar atualizado e da documentação comprobatória dos itens curriculares, conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2 A primeira fase será eliminatória e classificatória, realizada a partir da análise do histórico escolar e dos itens curriculares relacionados na ficha de inscrição, conforme comprovantes anexados na ficha de inscrição e critérios do ANEXO III deste edital.

O candidato não anexou a sua ficha de inscrição o histórico escolar do curso de graduação relacionado à vaga de estágio pleiteada, conforme quadro do ANEXO I do edital. Assim, não foi possível realizar a análise do histórico escolar o que inviabilizou a homologação da inscrição pois não foi possível constatar se o candidato atendeu o requisito 3.1.1 do edital.

O envio do documento pendente, de forma tardia, junto ao formulário de interposição de recurso, não pode ser considerado por não atender o estabelecido no edital.

CANDIDATO (A): CPF 054*****78

RESPOSTA: INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste edital, na qual o candidato deverá anexar cópia do histórico escolar atualizado e da documentação comprobatória dos itens curriculares, conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2 A primeira fase será eliminatória e classificatória, realizada a partir da análise do histórico escolar e dos itens curriculares relacionados na ficha de inscrição, conforme comprovantes anexados na ficha de inscrição e critérios do ANEXO III deste edital.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item curricular	Comprovante	Pontuação
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em curso de extensão; atividade de iniciação científica ou monitoria; congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos, como ouvintes ou palestrantes.	1 ponto para cada comprovante. Máximo 8 pontos
Experiência	Declaração ou documento similar de realização de estágio; trabalho voluntário; atividade profissional*. *a atividade profissional poderá ser comprovada mediante cópia da carteira de trabalho.	1 ponto para cada seis meses de experiência. Máximo 4 pontos
Idioma	Certificado de conclusão de curso/módulo de língua estrangeira. Certificado de proficiência em língua estrangeira (pontuação máxima do item).	0,5 ponto para cada módulo. Máximo 3 pontos

O candidato anexou quatro comprovantes de participação em curso e seminários. Todos os comprovantes dos itens curriculares relacionados e anexados à ficha de inscrição foram computados na sua pontuação, levando-o a adquirir o total de quatro pontos.

CANDIDATO (A): CPF 020*****44

RESPOSTA: DEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi aceito com base nos seguintes itens do edital:

6.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que informaram ser pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e também na lista de classificação geral. No caso da não apresentação da documentação solicitada no item 8.2 o candidato será excluído da lista de classificação à parte, ficando somente na lista de classificação geral.

A candidata reconheceu um equívoco no preenchimento da sua ficha de inscrição, na qual foi marcado o campo pessoa com deficiência. Como não há a condição de pessoa com deficiência, a candidata passa a compor somente a lista de classificação geral da vaga.

CANDIDATO (A): CPF 033*****42

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 3. DOS REQUISITOS
- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.3. Não possuir bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.
- 4.10. Não terá sua inscrição homologada o candidato que não atender os requisitos do item 3 deste edital.

O candidato, no ato da inscrição, não atendia um dos requisitos do edital, conforme documento anexado à ficha de inscrição, dessa forma sua inscrição não pode ser homologada, o que levou a sua eliminação do processo seletivo.

CANDIDATO (A): CPF 022*****06

RESPOSTA: DEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi aceito com base nos seguintes itens do edital:

10.2. As questões não previstas neste edital serão avaliadas pelo Serviço de Gestão de Pessoas.

A candidata apresentou argumentação que elucidou a análise de dois comprovantes válidos anexados na sua ficha de inscrição. Em primeira análise os comprovantes haviam sido enquadrados no item curricular "formação complementar", porém em uma análise mais apurada pode-se constatar que os comprovantes se enquadram no item curricular "experiência".

A reanálise do enquadramento dos comprovantes do item curricular levou à revisão da pontuação da candidata.

CANDIDATO (A): CPF 031*****13

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.1. Ter cursado com aproveitamento o mínimo de 01 (um) ano ou 02 (dois) semestres letivos.

O candidato confirmou que está finalizando o segundo semestre do seu curso, o que não atende o requisito, supracitado, para participar do processo seletivo.

CANDIDATO (A): CPF 026*****13

RESPOSTA: DEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi aceito com base nos seguintes itens do edital:

- 3. DOS REQUISITOS
- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.3. Não possuir bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.

A candidata apresentou argumentação que elucidou a análise do documento anexado na sua ficha de inscrição. Em primeira análise o documento foi identificado como comprovante de bolsa de iniciação científica, porém em uma análise mais apurada pode-se constatar que o documento se refere a um programa voluntário.

A reanálise do documento levou à revisão da inscrição da candidata, a qual passou a compor a lista de classificados.

CANDIDATO (A): CPF 015*****31

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

2.1 São oferecidas 12 (doze) vagas para preenchimento imediato, conforme quadro do anexo I, e ainda a composição de cadastro de reserva.

ANEXO I

Código da vaga	Nº de vaga ampla concorrência	Nº de vaga Negros	Nº de vaga Pessoa com deficiência	Área de atuação e/ou Atividades e/ou perfil	Cursos	Horário do Estágio	Total de vagas
CA01	1			Controle de almoxarifado e patrimônio	Administração Logística	08h às 12h	
CA02	1			Administração	Administração Ciências Contábeis Economia	08h às 12h	
CA03		1		Saúde e manejo de animais silvestres, cirurgias e correlatas.	Medicina Veterinária	13h às 17h	4 Coordenação de Administração
CA04		1		Manejo da flora, podagem, jardinagem e outras correlatas	Agronomia Engenharia Florestal	13h às 17h	

DR01	1			Banco de dados: elaboração da estrutura , coleta e organização de dados institucionais, alimentação de banco de dados e capacidade de gerar mecanismos de verificação da qualidade dos dados inseridos.	Análise de Sistemas Ciência da Computação ou cursos afins	13h às 17h	1 Diretoria
CE01	1	1		Domínio em softwares de ilustração, Web e edição de audiovisual	Artes Visuais Comunicação Multimídia ou cursos afins		2 Coordenação de Comunicação e Extensão
CP01	2	1	1	Realização de atividades de secretaria em Programas de Pós- Graduação e Programas de bolsas	Secretariado Executivo ou cursos afins	2 vaga de 08h às 12h (1 vaga ampla concorrência e 1 vaga cota-negros) e, 2 vagas de 13h às 17h (1 vaga ampla concorrência e 1 vaga cota-Pessoa com deficiência)	5 Coordenação de Pesquisa e Pós-
NB01	1			Domínio demonstrado de Illustrator, Photoshop, InDesign e básico de Dreamweaver (obrigatório) e domínio de inglês e espanhol (desejável)	Comunicação e/ou Design Gráfico	08h às 12h ou 13h às 17h	Graduação
TOTAL D	DE VAGAS	,	•			,	12

De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, , que dispõe sobre o estágio de estudantes, em seu artigo 1º define o que é estágio (in verbis):

- Art. 1° Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- § 1° O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Sendo assim, uma possível admissão da candidata como estagiária para a vaga pleiteada estaria em desacordo com a Lei supracitada, pois as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio são incompatíveis com os componentes curriculares do curso da candidata, uma vez que seu curso possui componentes curriculares voltados para a área de educação. Entretanto, a vaga pleiteada pela candidata definiu como área de atuação, o desenvolvimento de atividades na área de secretaria, sendo estas atividades de organização e apoio administrativo.

CANDIDATO (A): CPF 011******07

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 10.1. Será motivo para eliminação do candidato do processo seletivo as seguintes ocorrências:
- 10.1.1. Apresentar documentação incompleta que inviabilize a homologação da inscrição.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste edital, na qual o candidato deverá anexar cópia do histórico escolar atualizado e da documentação comprobatória dos itens curriculares, conforme ANEXO III deste edital.
- 5.2 A primeira fase será eliminatória e classificatória, realizada a partir da análise do histórico escolar e dos itens curriculares relacionados na ficha de inscrição, conforme comprovantes anexados na ficha de inscrição e critérios do ANEXO III deste edital.

A candidata não anexou a sua ficha de inscrição o histórico escolar do seu curso de graduação. Assim, não foi possível realizar a análise do histórico escolar o que inviabilizou a homologação da inscrição pois não foi possível constatar se a candidata atendeu o requisito 3.1.1 do edital.

CANDIDATO (A): CPF 017*****31

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

- 3. DOS REQUISITOS
- 3.1. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá:
- 3.1.3. Não possuir bolsa de monitoria, bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão e vínculo empregatício.
- 4.10. Não terá sua inscrição homologada o candidato que não atender os requisitos do item 3 deste edital.

O candidato, no ato da inscrição, não atendia um dos requisitos do edital, conforme documento anexado à ficha de inscrição. Dessa forma, sua inscrição não pôde ser homologada, o que levou a sua eliminação do processo seletivo. No recurso encaminhado, o candidato não apresentou nenhuma documentação nova comprovando que não está mais estagiando.

CANDIDATO (A): CPF 051*****76

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato questionou se, para a vaga a qual está concorrendo, poderia optar pela carga horária de 6 horas, conforme vem escrito no inciso 1.1 do Edital nº 02/2021:

1. 1 O estágio de que trata este edital será remunerado e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo de 2 (dois) anos, com carga horária de 20 horas ou 30 horas semanais.

Entretanto, conforme quadro do Anexo I, na coluna onde consta o horário do estágio para o código da vaga para a qual está concorrendo, verifica-se que carga horária é de 4 horas. Além do mais, o processo seletivo ainda não está finalizado, encontrando-se ainda em sua fase recursal da 1ª fase, não cabendo a solicitação neste momento. Dessa forma, indeferimos o pedido constante no recurso do candidato.

CANDIDATO (A): CPF 035*****64

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

2.1 São oferecidas 12 (doze) vagas para preenchimento imediato, conforme quadro do anexo I, e ainda a composição de cadastro de reserva.

ANEXO I

Código da vaga	Nº de vaga ampla concorrência	Nº de vaga Negros	Nº de vaga Pessoa com deficiência	Área de atuação e/ou Atividades e/ou perfil	Cursos	Horário do Estágio	Total de vagas
CA01	1			Controle de almoxarifado e patrimônio	Administração Logística	08h às 12h	
CA02	1			Administração	Administração Ciências Contábeis Economia	08h às 12h	
CA03		1		Saúde e manejo de animais silvestres, cirurgias e correlatas.	Medicina Veterinária	13h às 17h	4 Coordenação de Administração
CA04		1		Manejo da flora, podagem, jardinagem e outras correlatas	Agronomia Engenharia Florestal	13h às 17h	
DR01	1			Banco de dados: elaboração da estrutura , coleta e	Análise de Sistemas Ciência da Computação	13h às 17h	1 Diretoria

NEOT	1			InDesign e básico de Dreamweaver (obrigatório) e domínio de inglês e espanhol (desejável)	Comunicação e/ou Design Gráfico	08h às 12h ou 13h às 17h	
NB01				Domínio demonstrado de Illustrator, Photoshop,			Jiauuaçau
CP01	2	1	1	Realização de atividades de secretaria em Programas de Pós- Graduação e Programas de bolsas	Secretariado Executivo ou cursos afins	2 vaga de 08h às 12h (1 vaga ampla concorrência e 1 vaga cota-negros) e, 2 vagas de 13h às 17h (1 vaga ampla concorrência e 1 vaga cota-Pessoa com deficiência)	5 Coordenação de Pesquisa e Pós- Graduação
CE01	1	1		Domínio em softwares de ilustração, Web e edição de audiovisual	Artes Visuais Comunicação Multimídia ou cursos afins		2 Coordenação de Comunicação e Extensão
				organização de dados institucionais, alimentação de banco de dados e capacidade de gerar mecanismos de verificação da qualidade dos dados inseridos.	ou cursos afins		

De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em seu artigo 1º define o que é estágio (in verbis):

Art. $1^{\underline{o}}$ Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- § $1^{\underline{0}}$ O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2^{0} O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Sendo assim, uma possível admissão do candidato como estagiário para a vaga pleiteada estaria em desacordo com a Lei supracitada, pois as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio são incompatíveis com os componentes curriculares do curso do candidato, uma vez que seu curso possui componentes curriculares voltados para a área de engenharia ferroviária. Entretanto, a vaga pleiteada pelo candidato definiu como área de atuação, o desenvolvimento de atividades na área de almoxarifado e patrimônio, sendo estas atividades de organização e auxílio no que diz respeito ao armazenamento e distribuição de produtos.

CANDIDATO (A): CPF 041*****02

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Em resposta ao Recurso impetrado pela candidata acima identificado, esclarecemos que a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em artigo 1º define o que é estágio (in verbis):

- Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Ademais, o art. 2º da referida Lei estabelece quais são as suas modalidades (in verbis):

- Art. 2 2 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- § 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Qual seja, obrigatório ou não o estágio "faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando".

Ainda, o estagiário poderá "receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório" (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 12)

Por tudo isso, este SEGEP indefere o recurso, reiterando que a negativa se sustenta no requisito previsto no EDITAL Nº 2/2021/SEI-MPEG, item 3.1.3, tendo em vista o caráter de ensino e pedagógico do estágio não obrigatório bem como o recebimento de bolsa por sua contraprestação.

CANDIDATO (A): CPF 012*****33

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Em resposta ao Recurso impetrado pelo candidato acima identificado, esclarecemos que a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em artigo 1º define o que é estágio (in verbis):

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Ademais, o art. 2º da referida Lei estabelece quais são as suas modalidades (in verbis):

- Art. º 2 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- § 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Qual seja, obrigatório ou não o estágio "faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando".

Ainda, o estagiário poderá "receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório" (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 12)

Por tudo isso, este SEGEP indefere o recurso, reiterando que a negativa se sustenta no requisito previsto no EDITAL Nº 2/2021/SEI-MPEG, item 3.1.3, tendo em vista o caráter de ensino e pedagógico do estágio não obrigatório bem como o recebimento de bolsa por sua contraprestação.

CANDIDATO (A): CPF 036*****61

RESPOSTA: INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO:

Em resposta ao Recurso impetrado pelo candidato acima identificado, esclarecemos que a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, em artigo 1º define o que é estágio (in verbis):

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Ademais, o art. 2º da referida Lei estabelece quais são as suas modalidades (in verbis):

- Art. 2 2 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- § 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Qual seja, obrigatório ou não o estágio "faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando".

Ainda, o estagiário poderá "receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório" (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 12)

Por tudo isso, este SEGEP indefere o recurso, reiterando que a negativa se sustenta no requisito previsto no EDITAL Nº 2/2021/SEI-MPEG, item 3.1.3, tendo em vista o caráter de ensino e pedagógico do estágio não obrigatório bem como o recebimento de bolsa por sua contraprestação.

ANDERSON CLEYTON DE SOUZA TAVARES

Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Anderson Cleyton de Souza Tavares, Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas, em 12/05/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 7286157 e o código CRC B5A94855.

01205.000127/2021-28 7286157v2